



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 018 /16 – CEDECONDH  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Obriga os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Município de Porto Alegre a adotar formatos abertos de documentos digitais para a sua criação, o seu armazenamento e a sua disponibilização e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Alberto Kopittke.

A Procuradoria da Casa, em parecer prévio (fl. 10), datado de 16 de abril de 2015, opinou favoravelmente, manifestando que: “Conforme se infere do exposto, há previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da proposição. Contudo, por força do disposto no art. 94, inciso IV, da Lei Orgânica, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo realizar a administração do Município, preceito que resta afetado pelo conteúdo normativo do projeto de lei, por dispor sobre o funcionamento de serviços municipais.”

O autor deste projeto, justificando que não houvesse “vício de iniciativa e nem violação ao princípio da independência, apresentou a Emenda nº 01, propondo alteração da Ementa e do art. 1º do PL em tela.

Ato contínuo, a maioria dos membros da CCJ acompanharam o voto do relatora no parecer nº. 262 (fls. 14/15) manifestando-se pela “inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01”. No mesmo sentido, a maioria dos integrantes da CEFOR votaram de acordo com o voto favorável do relator, no Parecer nº 178/15 (fls. 18/19), “pela aprovação do Projeto de Lei e, necessariamente, da Emenda nº 01”. Igualmente, pela aprovação, os presentes componentes da CUTHAB, acompanharam o voto do relator no Parecer nº 032/16 (fls. 21/22).

Ato contínuo, o presente Projeto foi encaminhado à CEDECONDH



**PARECER Nº 018 /16 – CEDECONDH**  
**AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

para parecer, designando-se como relator o vereador que este subscreve.

É o relatório, sucinto.

De acordo com a manifestação da Procuradoria da Casa e dos pareceres aprovados nas demais Comissões, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei, bem como da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 22 de abril de 2016.

  
**Vereador Marcelo Sgarbossa,**  
**Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 03-05-2016.**

  
**Vereador Dr. Thiago – Presidente**

  
**Vereador João Bosco Vaz**

  
**Vereador Prof. Alex Fraga – Vice-Presidente**

  
**Vereador José Freitas**

  
**Vereador Adeli Sell**